



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 646ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 23/08/2023

Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a seiscentésima quadragésima sexta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora Adjunta de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI E-07/002.3244/2016 – Águas do Imperador S.A..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalizações (GEFIS), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **III. SEI-070026/001997/2022 - Silvia Marie Ikemoto.** Requerimento: Ratificar a cessão da servidora para exercer o cargo em comissão de Subsecretária de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade (SUBCLIM), da Secretaria do Estado de Ambiente e Sustentabilidade (Seas). Decisão: Ratificação aprovada conforme considerações da Diretora Adjunta da DIGGES. **IV. SEI-070026/001721/2023 – Ricardo Rosado de Oliveira.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de cessão do servidor para exercer o cargo de Coordenador de Infraestrutura Ambiental (Coinfra) da Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental (Subinfra) da Seas. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora Adjunta da DIGGES. **V. SEI-070002/015041/2023.** Requerimento: Deliberar quanto à divisão das vagas, por diretoria, para o curso de capacitação em Atendimento ao Cidadão. Decisão: Conforme considerações da Diretora Adjunta da DIGGES, da Gerente de Desenvolvimento de Pessoas (GEDESP) e do Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, a DIGGES enviará Comunicação Interna (CI) para que cada diretoria informe a quantidade de vagas necessárias, bem como as indicações dos servidores que participarão do curso. Ficou estabelecido, ainda, que a DIGGES deverá ofertar nova capacitação, considerando que o quantitativo atual não atenderá toda a demanda de servidores que realizam atendimento ao público. **VI. SEI-070002/013950/2023 – Warehouse VI Empreendimentos Imobiliários S.A..** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de cortes de árvores em áreas consideradas de preservação permanente, em encosta declivosa acima de 45º, dentro dos limites da Área de Proteção Ambiental Federal da região serrana de Petrópolis, em área de aproximadamente 2.000m², em desacordo com a Autorização Ambiental (AA 005/2023) e Licença Ambiental Integrada (LAI 20/2022). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor ratificou a suspensão parcial cautelar. Os Conselheiros determinaram, ainda, que: (A) o Serviço de Fortalecimento da Gestão Ambiental, da Superintendência Geral das Regionais (SUPGER), deverá oficiar o ente municipal

(originariamente competente), com cópia integral do presente processo administrativo, em conjunto com o processo SEI-070002/014002/2023, referente ao Auto de Constatação n° GERUCCON/13656 de multa simples, para que se manifeste quanto às medidas que serão adotadas pelo órgão ambiental municipal no prazo de até 60 (sessenta) dias. Caso o ente municipal responda no prazo citado e apresente a medida administrativa de controle ambiental adotada: (a) o Auto de Medida Cautelar n° GERUC/4361 e o Auto de Infração decorrente desta decisão de ratificação da suspensão parcial cautelar serão cancelados, então o presente processo administrativo será arquivado; e (b) o Auto de Constatação n° GERUCCON/13656 será cancelado e o processo SEI-070002/014002/2023, arquivado. A medida de controle ambiental pode ser: (i) a convalidação dos atos do órgão estadual; ou (ii) a comprovação de que o autuado adotou medidas para cessar a ocorrência ou a iminência de significativo risco à saúde da população ou de degradação ambiental de difícil reparação. Caso o ente municipal apenas informe que dará prosseguimento na apuração da infração, os processos administrativos de Auto de Infração e de Auto de Constatação terão continuidade até a efetiva comprovação da medida administrativa de controle ambiental adotada. Caso decorra o prazo de 60 dias sem a devida manifestação do órgão originariamente competente – deverá sempre ser comprovada pelo Inea a cientificação do órgão municipal –, será configurada a competência supletiva deste Instituto, com o devido prosseguimento apuratório da infração, sem prejuízo do encaminhamento de ofício ao Ministério Público Estadual para ciência da omissão do órgão ambiental originariamente competente; e (B) a DIBAPE encaminhará ofício ao Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio) para ciência da presente decisão. **VII. SEI-070029/000093/2023. Requerimento:** Proposta de Resolução Inea que aprove o perfil de Família Beneficiária da Reserva Extrativista Marinha de Itaipu, unidade de conservação de uso sustentável. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor aprovou a resolução, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **VIII. SEI E-07/002.7309/2014. Requerimento:** Para ciência da indicação pela Seas do servidor Fernando Gouveia de Holanda como coordenador do Termo de Ajustamento de Conduta de Conversão de Multa sem Ajuste de Cessação e/ou Reparação de Dano Ambiental (TACCM.INEA.02/2023) celebrado em 08/08/2023 e publicado em 16/08/2023, entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Seas, o Inea e a empresa Hidroship Serviços Ltda Me. **Decisão:** Conforme considerações do Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, o Conselho Diretor tomou ciência da indicação. **IX. SEI-070002/006298/2023. Requerimento:** Proposta de Resolução Inea que institua o Diário Eletrônico de Comunicação do Instituto Estadual do Ambiente (Inea). **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Presidência, o Conselho Diretor aprovou a resolução, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **X. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora Adjunta**, em 24/08/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 24/08/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 24/08/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Chefe de Serviço**, em 24/08/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto**, em 24/08/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Presidente do CONDIR em exercício**, em 24/08/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **58360417** e o código CRC **F9F9DADB**.
